

PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 171/2021

MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº123/06, com alterações da Lei Complementar nº147/2014, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei n.º 12.440/2011, Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e a legislação pertinente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO №013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS: Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br , constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de acolhimento das propostas: dia 21/06/2021 às 09hs.

Limite de Acolhimento das propostas: dia 05/07/2021 às 08h00min.

Abertura das propostas: 05/07/2021, às 08h30min.

Início da sessão da disputa dos lances: dia 05/07/2021 às 09h00min – Tempo de disputa 10(Dez) minutos por lote, mais o tempo aleatório do sistema.

Pregoeiro responsável: Naisa Cerqueira Pinheiro, designada pelo Decreto Municipal nº 184/2021, publicado no D.O.M dia 01 de Abril de 2021.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

O Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Administrativo nº 171/2021;

Sendo para o Lote I fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Conceição da Feira /BA na rede credenciada da contratada, utilizando talonário com valor de face descriminado de acordo com a necessidade do Município;



Sendo para o Lote II gerenciamento e controle do fornecimento de combustível através de sistema tecnológico

integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip;

I - DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança e gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico

integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento,

contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2- A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições da minuta do contrato

constante do Anexo XIII deste Edital.

1.3- O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de doze meses, a contar da data da assinatura,

admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas artigo 57, § 3º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

1.3.1- A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosos.

1.3.2- A prorrogação do contrato deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e dar-se-á através de termo aditivo, devendo, o pedido, ocorrer no prazo máximo de até

60 (sessenta) dias antes do termo final do instrumento contratual.

1.4- Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de

desclassificação, a fornecer todos os itens do(s) Lote(s) que participar.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas

neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que

tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de

identificação ou senha individual.

2.2- Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3- Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com

a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas;

2.4- Não serão admitidas empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal,

nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.5- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar

contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de

nulidade, ressalvadas as exceções legais;

2.6- Não serão admitidas empresas de que sejam proprietários: O Prefeito, a Vice-Prefeita, os Vereadores e

demais funcionários públicos efetivos, nomeados e contratados;



2.7- Não poderá participar da licitação:

a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da

qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra

licitante, quando admitida a subcontratação;

2.8- Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo no site

www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2021, e no site do Banco do Brasil -

www.licitacoese.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira Municipal e

equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, № 26 -

Centro – Conceição da Feira/BA Sala da Comissão de Licitação, de segunda a sexta das 8h às 12h, pelo Fone:

(73) 3244 - 3800 e através do e-mail: <u>setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com</u>. Enquanto perdurar a vigência das

condições especiais de trabalho, correspondentes a uma das ações de combate ao coronavírus, as mencionadas

informações serão fornecidas somente mediante os telefones e e-mail.

III – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1-Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Complementar nº123/06, com alterações da

Lei Complementar nº147/2014, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei n.º 12.440/2011,

Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e a

legislação pertinente.

IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o

credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de

03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2- O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo

responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4- O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica

para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5- Informações complementares sobre credenciamento devem ser obtidas junto ao pregoeiro designado.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal

da empresa, ou por seu mandatário.



5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site do Banco do Brasil, mediante a opção "Acesso

Identificado", no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários

estabelecidos no Edital.

5.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia

simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.4- As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, "PROPOSTA COMERCIAL"

6.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

6.2-Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3-A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da

presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário

em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual(%) com, no máximo, 02(duas) casas

decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e

trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,

administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram

ou venham a incorrer direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, em consonância com o Anexo II, modelo

de Proposta de Preços,

6.4-A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de

Proposta, conforme modelo constante do Anexo II.

6.5-Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento,

conforme Anexo VI.

6.6- O valor da Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com, no máximo, 02(duas) casas decimais,

admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados,

respectivamente, com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente.

6.7- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento

diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta

de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do

Anexo V.

6.8- Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o

expresso por extenso, será levado em conta este último;



6.9- Os valores da Taxa de Administração em percentual(%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar

qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.10- Serão aceitas a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%), sendo aceita taxa igual ou

superior a 0% (zero por cento), sendo portanto, vedada a taxa negativa.

6.11- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua

abertura fixada no Preâmbulo do Edital, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo

superior.

6.12-Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição

de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de

processamento das faturas;

6.13-Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na

formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.14- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço

global ou unitário simbólico ou irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos.

6.15- Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, as propostas que não atenderem às condições e exigências

deste Edital, que consignarem taxa de administração superior a 2,00% (dois por cento) ou com taxas

manifestadamente inexequíveis. Essas são assim consideradas as taxas que não venham a ter demonstrada sua

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de

mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, valor

indicado no Anexo I-B deste Edital de licitação;

6.16-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares

em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados;

6.17-A licitante vencedora do Lote II deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, rede de postos de

abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via

internet, dentro do Estado da Bahia atendendo as demandas do item 6 do Termo de Referência - ANEXO I deste

Edital;

6.18- A licitante vencedora do Lote I deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a rede de

fornecedores credenciadas e equipadas para aceitar transações informatizadas e/ou via internet, dentro do

Estado da Bahia.

6.19- A(s) licitante(s) vencedora dos lotes respectivos deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, as

redes de postos credenciadas para abastecimento de combustível, contemplando, dentro do Estado da Bahia,

no mínimo, as seguintes cidades: Salvador, Feira de Santana, Conceição da Feira. No interior do Estado, rede de



abastecimento de combustíveis deve, a rede credenciada, abranger, além das cidades acima citadas, o mínimo

de 60% dos municípios do interior Estado da Bahia.

6.20- A discriminação da frota de veículos do Município encontra-se na Tabela 4 do Termo de Referência,

ANEXO deste Edital, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos

produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração.

6.21- O Município de Conceição da Feira/BA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos

estabelecimentos.

6.22- Também deverá constar do envelope de proposta de preços a declaração da licitante de que está

desimpedida de licitar e /ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob

controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº

9.433/05), conforme Anexo XI;

6.23-No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição,

devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo VII. VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE —

002 " DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, os documentos a seguir, numerados e

relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1- Habilitação Jurídica, será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos

cargos.

7.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

7-1.2.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação

do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

7.1.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar

nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de



restrição de Regularidade Fiscal, assinalando nos campos correspondentes na Declaração Quanto à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme constante no Anexo VII;

7.1.2.1.2- A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se á

mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição, conforme Anexo V;

7.1.2.1.3- - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis a contar da declaração de vencedora do certame para sua regularização, atendendo determinação da Lei

Complementar 123/06, art.43, § 1º;

7.1.2.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;

7.1.3- Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de:

a)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas

(CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. .

7.1.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº

123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de Regularidade Trabalhista, assinalando nos campos correspondentes na Declaração Quanto à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme constante no Anexo VII.

7.1.4 – Qualificação Econômico- Financeira, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

documentos:

a)- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com

data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso

o documento não consigne prazo de validade.

b)- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados

na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da

Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data

da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.5 – Qualificação Técnica, será comprovada mediante a apresentação:

a) - Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação, referente ao lote único que participará, através da apresentação

de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de

acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

b)- Declaração de Conhecimento dos Requisitos Técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da

licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IX;



7.1.6 – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital. VIII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- FASE INICIAL

- 8.1.1- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MELHOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE, de acordo com Termo de Referência, ANEXO deste Edital, elaborado pelo Setor requisitante.
- 8.1.1.1- Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL, UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PARA PROCESSAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0.90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,5%), 99,45 (-0,55%) etc.
- 8.1.1.2- A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto no preâmbulo do edital para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do site o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 8.1.2- A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances. 8.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.2- ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 8.2.1- Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.
- 8.2.3-O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei № 9.658, de 04 de outubro de 2005).
- 8.2.4- Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.2.5- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



8.2.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances,

emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances.

8.2.7- Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o

encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o

encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30

(trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.2.8- No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de

menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.2.9- Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e

seu preço em (%) seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.2.10- O Pregoeiro Municipal anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a

proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.2.11- Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e

favorecido, nos termos que se seguem:

8.2.12- Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e

empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.13- Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu

favor o objeto licitado.

8.2.14- O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após

o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.15- O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no

edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, até 03(três) horas, mediante a remessa da documentação

através do e-mail: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com, em formato de PDF pesquisável, com o

encaminhamento dos originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

do encerramento do Pregão Eletrônico, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação; Em virtude

dos protocolos adotados durante a pandemia do coronavírus, com a temporária restrição dos trabalhos

presenciais, a conferência da documentação original ou cópia autenticada, deverá adequar-se à situação vigente

à época do seu recebimento;

8.2.15.1- A documentação a que se refere o item acima, compreende os seguintes documentos:



a)- Proposta de Preços escrita;

b)- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

c)-Declaração de Enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006);

d)- Declaração de Pleno Conhecimento;

e)- Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da

legitimidade de quem outorgou os poderes;

f) documentos de habilitação, conforme os modelos constantes dos Anexos III, II, V, VI e IV;

8.2.16- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à

sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de

publicidade previstas na lei;

8.2.17- Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o

pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda

às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.2.18- A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da

licitante;

8.2.19- Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro Municipal poderá negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido preço melhor;

8.2.20- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro Municipal poderá suspender o Pregão e

estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas;

8.2.21- Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o

licitante será declarado vencedor;

8.2.22- Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à

aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente;

8.2.23- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi

ofertado no lance eletrônico, do respectivo lote;

8.2.24- Ao final da sessão, o(s) licitante(s) vencedor(es)do(s) lote(s) deverá(ão) encaminhar nova planilha de

custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, bem como os

dados da empresa e de seu representante legal, informações essenciais para elaboração do contrato

respectivo, com prazo de garantia dos serviços realizados pela CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 90

(noventa)dias, respeitadas as garantias fornecidas pelos fabricantes das peças. Os documentos deverão ser

encaminhados para o E-mail: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com, em formato de PDF pesquisável.

IX- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1- Declarado o vencedor do(s) lote(s), ao final, qualquer outro licitante poderá manifestar, motivadamente a

intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro Municipal, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e,

consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se

quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do

recorrente;

9.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade

promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

9.4- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir

sobre o recurso;

9.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório por irregularidade na

aplicação da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19;

9.7- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, ou solicitar esclarecimentos referentes ao processo

licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder os pedidos de esclarecimentos, no

prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento;

9.8- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a

sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação

das propostas.

X- DAS AMOSTRAS DO SISTEMA

10.1- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o

licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no lote a que concorreu, será convocado para

apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo Pregoeiro

Municipal, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da

apresentação definidos na convocação;

10.2- A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens relacionados no

Termo de Referência, ANEXO deste Edital;

10.3- A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "checklist" por uma comissão composta por

servidores do Município de Conceição da Feira/BA.

10.4- A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante;



XI- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro Municipal adjudicará o objeto do(s) lote(s) da licitação

à(s) empresa(s) vencedora(s) para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

11.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o

procedimento licitatório;

11.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XII – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1-O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso,

no prazo de até 05 (cinco) cinco corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções,

podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, e deverá

comparecer a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro - Conceição da Feira/BA Sala da Comissão de

Licitação, para assinatura do termo de contrato, ou providenciar outro meio legal. Em virtude dos protocolos adotados durante a pandemia do coronavírus, com a temporária restrição dos trabalhos presenciais, a

assinatura do instrumento contratual deverá adequar-se à situação vigente à época da convocação;

12.2- Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei

Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa;

12.3- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em

situação de empate o exercício do direito de preferência;

12.4- Na hipótese da não contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.5- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de

habilitação;

12.6- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato,

é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar

e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento,

pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

12.7- A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com

poderes expressos;



12.8- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que

se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.9- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

12.10- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando

for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor

corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a

celebração de aditamento;

XIII – DA GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS

13.1- Após o recebimento definitivo dos serviços, caso possua um prazo maior que o estabelecido neste Edital,

cabendo à empresa contratada, sempre que solicitado pelo Município.

XIVI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Diretoria de Administração, após cada período

mensal de fornecimento/serviço, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório sintético e analítico

de fornecimento/serviço no período a que o pagamento se referir;

14.2- Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta

corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos; mencionados no

Item 6.9 do Termo de Referência deste instrumento convocatório, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de

30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

14.3 – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por

parte da contratada;

14.4- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente,

relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;

14.5- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do período definido para recebimento, o prazo para

pagamento somente fluirá após o efetivo atesto pelo Setor de Transportes, através da Declaração de Conclusão

dos Serviços Prestados, conforme Anexo XIV;

14.6- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota

fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer

ônus para o CONTRATANTE;

14.7-As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;



14.8- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do

INPC do IBGE pro rata tempore.

XV- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

15.1- A concessão de reajustamento, nos termos da Lei, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses

da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente

da solicitação do interessado;

15.2- A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se

tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do

contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou

excessivo.

XVI- DA INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- A(s) Empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a

assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento e de manutenção da frota deste

Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem gualquer

custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de

produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA XVI- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES

DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1-A prestação dos serviços será realizada em todo o Território do Estado da Bahia e demais estados de

acordo solicitação da CONTRATANTE, conforme regiões e municípios elencados no Item 9 do Termo de

Referência – ANEXO I deste Edital de Licitação.

XVII- DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- Competirá ao Senhor Paulo Sandro dos Santos, nomeado pela Portaria Municipal nº , proceder a

acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou

omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total

responsabilidade na execução do contrato. A Contratada deverá promover os meios necessários para o livre

acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante;

17.2- Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes no Termo de

Referência, Anexo I deste Edital e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem

que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

17.3- Gestão do Contrato:- A área gestora do Contrato é a Gerência de Serviços da Administração Municipal;

17.4- Fiscalização do Contrato:- A fiscalização será exercida por profissional indicado pelo Município, sendo

responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-

lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução

do contrato;

b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o

cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;

c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor

para posterior análise e deliberação;

d)-Informar - comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de

repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para

que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a

suspensão das atividades de fiscalização.

e- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências

necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

f- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for

o caso;

g- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação

financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição

de sanções ou a rescisão contratual.

h- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; i-

Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução dos serviços já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e consequente aceitação, emitindo Termo de Declaração

de Conclusão dos Serviços Prestados Anexo XIV;

j- Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se

necessário, parecer de especialistas;

k- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o

regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

I- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do

contrato.

m- Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja

inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da

contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que

tal fato imponha;

17.5- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a

responsabilidade da contratada;



17.6- As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão contratante em nada restringe a responsabilidade

única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das obrigações contidas no Termo de Referência – ANEXO I

deste Edital, a empresa CONTRATADA, obriga-se, para o lote respectivo, a:

a) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria Administrativa

e Financeira/Setor de Transportes, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender;

b) A CONTRATADA deverá atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a

multimarcas de veículos, todas as categorias dos veículos pertencentes a frota do Município de Conceição da

Feira do Estado da Bahia, a uma ou diversas especialidades de manutenção;

c) O Município de Conceição da Feira poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos

estabelecimentos;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e

risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 30 dias, os serviços executados ou as peças substituídas com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas, imperfeições ou recusados pela Diretoria

Administrativa e Financeira/Setor de Transportes, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de

obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser evocado para

justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela

Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transportes, mas cujas irregularidades venham a surgir quando

da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

e) A CONTRATADA deverá possuir a rede credenciada exigida, no momento da contratação, de acordo com as

exigências deste certame;

f) A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser

vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e

taxas incidentes;

g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus

empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços

prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo

depois do vencimento do contrato;

h) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO DE

Conceição da Feira, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

i) A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pelo Município de

Conceição da Feira, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de dez (10) dias úteis,

contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;

j) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação

dos serviços;

CONCEIGAO DA FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações constantes do edital e anexos do Pregão

eletrônico nº 013/2021, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Publicar o resumo do contrato e os aditamentos, se houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de

Conceição da Feira /BA;

b) Designar preposto para fiscalizar a execução do objeto contratual, sem prejuízo, redução ou exclusão da

responsabilidade única da CONTRATADA, inclusive perante terceiros;

c) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10

(dez) dias da sua assinatura;

d) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

f) Manter informados os seus servidores de toda a rede de estabelecimento credenciado;

g) Analisar os relatórios de fornecimento do mês, para melhor acompanhamento da execução do objeto do

presente contrato;

h) Competirá ao CONTRATANTE, acompanhar a instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços,

supervisionando a implantação dos mesmos. A Contratada deverá promover os meios necessários para o livre

acesso da equipe de fiscalização indicada pela CONTRATANTE;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da

CONTRATADA ou por seus prepostos;

j) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a

responsabilidade da CONTRATADA;.

k) As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única,

integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

I) Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular não

previsto por este contrato, e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os

serviços contratados.

m) Emitir TERMO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, após conclusão dos serviços prestados, conforme

Anexo XIV;.

n) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo

de suas cláusulas e parágrafos.

XX- DAS PENALIDADES



20.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de

2002, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo

administrativo;

20.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado

à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites

máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no

de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da

caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento

ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia

subsequente ao trigésimo.

20.3- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e

aplique as demais sanções previstas na lei;

20.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado

faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta,

a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à

Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de

qualquer multa porventura imposta;

20.5- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

20.6- Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo

essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

20.7- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os

prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXI – DA RESCISÃO

21.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da

Lei no 8.666/93;

21.2- Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA nos casos

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a

antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá, o Pregoeiro, se

necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das

propostas;

22.2- A Pregoeira Municipal poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o

registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em

inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.3- O Pregoeiro Municipal, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais

constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem

a legislação pertinente;

22.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será

competente o foro da Comarca da Cidade de CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA;

22.5- Integram o presente Edital

a) Termo de Referência – Descrição do Objeto > Anexo I

b) Planilha de Discriminação dos Produtos/Serviços

c) Planilha Estimativa de Gastos Orçado pela Administração ref. aos Serviços de Gerenciamento e Controle da

Frota e Disponibilização de Cartões para compra de Combustível e Manutenção Mensal/Anual > Anexo I-B

d) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II

e) Modelo de Proposta de Preço e Quantitativos - Anexo III

f) Modelo de Procuração para prática de Atos Concernentes ao Certame - Anexo IV

g) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/2006) - Anexo V

h) Declaração de Pleno Conhecimento -Anexo VI

i) Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Lei Complementar 123/2006) - Anexo VII

j) Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho - Anexo VIII

k) Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos - Anexo IX

I) Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico - Anexo X

m) Modelo de Declaração de desimpedimento de Licitar e/ ou Contratar - Anexo XI

n) Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor - Anexo XII



- o) Minuta do Contrato Anexo XIII
- p) Termo de Declaração de Conclusão dos Serviços Prestados Anexo XIV

CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA /BA, 18 de JUNHO de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro Pregoeira Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 PROCESSO ADM № 171/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança e gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento contidos abaixo:

- 1.1- Lote I a contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Conceição da Feira /BA na rede credenciada da contratada, utilizando talonário com valor de face descriminado de acordo com a necessidade do Município;
- 1.1.2 Lote II a contratação de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle para aquisição de combustível de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip,

2- JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA

O presente destina-se a justificar e apontar de forma precisa a necessidade da solicitação de despesa para assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis, além de instituir procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos e serviços afins através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados. Visa-se a flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

Na modalidade eletrônica será utilizado o cartão magnético, visto que, a utilização de cartão magnético constitui importante mecanismo de controle dos abastecimentos, pois possibilita a identificação do sujeito que realizou o abastecimento, do valor, da operação, do carro abastecido entre outras informações que proporcionam transparência a Gestão Pública.

Por outro lado, a inclusão da necessidade de fornecimento através de ticket combustível em papel, mostra-se imprescindível também, para a correta e regular prestação do serviço licitado, haja vista consubstanciar método capaz de atender as necessidades desta prefeitura nas mais diversas situações, sobretudo das secretarias encarregadas de atividades mais importantes para a população deste município. Vale mencionar que os vales impressos são largamente utilizados por outros órgãos das esferas da Administração Pública por possibilitar a realização das operações nas localidades mais remotas do Estado, onde não há sinal de internet (ou sinal muito precário) ou máquinas de captação para a realização de transações através de cartões magnéticos, situação muito comum nas cidades do interior, onde vários estabelecimentos comerciais apresentam esta deficiência. Ademais, possibilita a operação em caso de falha, pane ou queda do sistema informatizado ou quando ocorre falta de energia (que são as chamadas situações contingenciais) e ainda em situações de emergência. Assim, tal sistemática é altamente recomendável por possibilitar a prestação dos serviços sem solução de continuidade. O fato é que os serviços serão adequadamente prestados, também, através de VALES IMPRESSOS por possibilitarem o atendimento dos interesses desta Prefeitura Municipal, inclusive em situações contingenciais e emergenciais, conforme informado acima. Portanto, trata-se de método de gestão de frotas consagrado e amplamente utilizado pelos entes da Administração Direta e Indireta de todo o país, não havendo por que se falar em ilegalidade ou restrição do caráter competitivo do certame, nem tampouco em se estar dando causa para possíveis fraudes, já que será exigido da empresa contratada um método contingencial capaz de garantir a segurança das operações através de vales em papel, impressos em papel moeda com os devidos itens de segurança, a exemplo de marca d'água, de acordo com a sistemática de controle já utilizada corriqueiramente no mercado nacional.

Vale ressaltar que essa solicitação configura além das necessidades diárias da Administração, um complemento, visando também toda e qualquer eventualidade nos abastecimentos de combustível, com quantidades complementares, para abastecimento da frota municipal na sede e para abastecimento em trânsito, como ponto estratégico quando de viagens a serviços na Capital e no interior do Estado, de acordo a necessidade da Administração.

Ocorre que a Administração Pública por diversas vezes através de suas secretarias e departamentos precisa se deslocar em busca de recursos, soluções, compromissos, cursos e reuniões para outras cidades e regiões do



Estado, com os mais diversos objetivos a serem resolvidos, a busca de equipamentos, transferências de doentes para diversos hospitais referencias em cidades como, Itabuna-BA, Santo Antonio de Jesus, Feira de Santana, entre outras, e ainda a Capital do Estado, já que é necessário um veículo que se desloque a serviços dos pacientes TFD, pela cidade, justificando assim a necessidade de abastecimento dos veículos municipais em viagens e serviços em postos de combustíveis credenciados para operacionalização através de cartão magnético e ticket combustível impresso.

Ademais, a discricionariedade da Administração em optar, também, pelo ticket impresso é lastreada no fato de que este tem maior aceitabilidade nos postos de abastecimento da região, prezando, dessa forma, por um serviço que atenda todas as necessidades da Administração Pública, inclusive de forma mais facilitada e comum.

Salienta-se, ainda, que a exigência de fornecimento de vales em papel encontra-se inserida dentro do âmbito de discricionariedade do administrador. Neste sentido, a Administração se pautou no princípio da conveniência e oportunidade, almejando a economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa, não se descuidado da necessidade de adoção da forma de prestação do serviço que melhor atender a seus interesses, dividindo em lotes permitindo assim a ampla participação, tanto de empresas que ofereçam o serviço em cartão magnético quanto as que possuam ambos, cartão e ticket impresso.

A contratação nos moldes aqui pretendido não visa restrição do caráter competitivo ou direcionamento do certame, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente a contratação que garanta o atendimento do interesse público, com razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na contratação

3 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -

A prestação dos serviços será realizada em vários municípios do Estado da Bahia desde que solicitado, conforme regiões e municípios cadastrados.

4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO -

Os serviços	prestados	serão g	jerencia	ados e fisc	alizados por r	epresentant	es do	CONTRA	ATANTI	Ξ, que	poderão
exigir da CO	NTRATADA	A, a qua	alquer 1	tempo, esc	larecimentos,	demonstraç	ões e	documer	ntos que	e com	provem a
regularidade	do contrat	o, na p	essoa	designada	pelo Município	o o Senhor	Paulo	Sandro	dos Sa	intos,	nomeado
pela Portaria	Municipal r	าº	_ de	de	de 2021.						

5- DO CUSTO ESTIMADO – contratação de(s) empresa(s) para prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, foi realizado estudo analítico com base nos valores dispendidos atualmente e, levando em conta os aumentos sucessivos nos preços dos combustíveis nos últimos 12 meses, bem como pesquisas de preços no site da Agência Nacional do Petróleo - ANP. Saliente-se que esses valores são definidos a título de provisão, assim o dispêndio é variável e ocorre conforme o consumo mensal de combustíveis, até os limites descritos anualmente. Custo estimado conforme Tabela abaixo:

LOTE I - TICKET EM PAPEL

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO						
COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros)	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP - BRASIL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
GASOLINA COMUM	40.000	5,87	234.800,00			
ETANOL	3.000	4,87	14.610,00			
DIESEL	30.000	4,38	131.400,00			
DIESEL S-10	40.000	4,58	183.200,00			
VALOR TOTAL ESTIMAT	564.010,00					



TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%)	VALOR ESTIMATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)
Administração /gerenciamento combustíveis	2,00%	11.280,20
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis	Percentual de Desconto Estimativo (%)	VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C)
	0,00%	R\$ 0,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C)		575.290,20

Preços unitários estimativos na Bahia pela Tabela ANP no mês de Maio 2021.

LOTE II – CARTÃO MAGNÉTICO

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO						
COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros)	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP - BRASIL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
GASOLINA COMUM	90.000	5,87	528.300,00			
ETANOL	7.000	4,87	34.090,00			
DIESEL	70.000	4,38	306.600,00			
DIESEL S-10	100.000	4,58	458.000,00			
VALOR TOTAL ESTIMAT	ΓΙVO DA CONTRATAÇÃO (A)		1.326.990,00			
TAXA DE ADMINISTRAÇ	ÃO	TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%)	VALOR ESTIMATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)			
Administração /gerenci	amento combustíveis	2,00%	R\$ 26.539,80			
Desconto a incidir sobro	e os preços dos combustíveis	Percentual de Desconto Estimativo (%)	VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C)			
		0,00%	R\$ 0,00			
Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C) R\$ 1.353.529,80						

Preços unitários estimados na Bahia pela Tabela ANP no mês de Maio 2021.

6- DA DESCRIÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS -

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a administração e gerenciamento do fornecimento de cartões e ticket de combustíveis para abastecimento de combustíveis da frota do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, conforme relação de veículos (tabela 4 do ANEXO IA — Discriminação dos Produtos/Serviços Objeto de Contratação). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis junto a rede de credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART". Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a



execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. Para a manutenção, terá a implantação e operação de um sistema tecnológico integrado via WEB (internet) que viabilize a solicitação, autorização, pagamento e acompanhamento junto às credenciadas, através da Contratada. Para tanto, deverão ser disponibilizados logins e senhas de acesso ao sistema para o gestor/fiscal do contrato. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas. As atividades de gerenciamento de manutenção e abastecimento de combustíveis da frota deve conter:

- 6.1 Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;
- 6.2 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia;
- 6.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;
- 6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;
- 6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;
- 6.6 Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso o Setor de Transportes do Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios:
- 6.6.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;
- 6.6.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;
- 6.6.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;
- 6.6.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA; Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
- 6.6.5 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia;
- 6.6.6 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;
- 6.6.7 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;
- 6.6.8 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;
- 6.6.9 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os servicos foram utilizados:



- 6.6.10 Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.11 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.12 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;
- 6.6.13 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- 6.6.14 Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.
- 6.6.15 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02(dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e com qualquer tipo de combustível);
- 6.7- A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos; As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

7 - FINALIDADE

- a) Instituir procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de manutenções e abastecimento dos veículos do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA através de um sistema que contemple ampla rede de oficinas e postos credenciados.:
- b) Agilidade nos procedimentos de abastecimento dos veículos.
- c) Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.
- d) Agilidade nos procedimentos de abastecimento dos veículos:

8 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos e ticket;
- b) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

9 - FLUXO OPERACIONAL

- a) A(s) licitante(s) vencedora do(s) Lote(s) deverá(ão) disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo as demandas do item 6:
- b) A(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, deve(m) contemplar, dentro do Estado da Bahia, no mínimo, este município licitante Conceição da Feira/BA, a cidade Pólo mais próxima Feira de Santana/BA e Salvador/BA, por haver necessidade de locomoção e transportes para a capital do Estado.
- c)- A discriminação da frota de veículos do MUNICÍPIO DE CÓNCEIÇÃO DA FEIRA encontra-se adiante, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração:



- d)- O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto deste certame;
- e) Deverão ser repassadas ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerencia mento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;
- f) A licitante vencedora deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma distância máxima de 3 (três) Km da sua sede, situada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 Centro Conceição da Feira/BA.

10 - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- a)- O uso do cartão ou ticket para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c)- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d)- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional:
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA;
- h) A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nos casos de defeito do Chip do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custo para o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA:
- b) Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e tais prestadores de serviços;
- c)- O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos:
- d)- Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- e) A licitante vencedora deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- f) A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data da realização da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste certame;
- g) A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tribu tos e taxas incidentes;
- h) A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema:
- i)- A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- j) A licitante vencedora deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, que utilizarão os serviços objeto desta contratação, num prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;



- k) A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;
- I)- A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- m) Atender a CONTRATANTE sempre que solicitada em inclusão de travas de sistema, de forma a otimizar o controle de abastecimento; Deve ser possível agrupar as operações de gerenciamento de frota para controle de abastecimento, de forma hierarquizada, permitindo à CONTRATANTE representar a real estrutura organizacional da gestão de frota do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA.
- n) Deve ser possível parametrizar todos os tipos de restrições do Órgão contratante em todos níveis hierárquicos aderentes, além de pôr Grupo, Centros de Custo, Tipo de veículo ou por veículo específico.
- o) Permitir ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA a gestão financeira hierarquizada em níveis e subníveis, com gerenciamento financeiro para cada órgão e que permita o acompanhamento, a distribuição dos limites e acompanhamento de valores contingenciais de forma centralizada e hierarquizada de toda operação.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que sejam compatíveis em características e quantidades solicitadas nesta licitação, para o lote que participará;
- b) Declaração única em papel timbrado e assinado pelo responsável licitante, informando que dispõe de pessoal especializado necessário à execução do objeto licitado.

13 - ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 13.1- A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto do(s) lote(s) respectivo(s) da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.
- 13.2- A Proposta de Preços deverá ser apresentada com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II.
- 13.3-Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VII.
- 13.4- O valor da Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente.
- 13.5- Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 13.6- Os valores da Taxa da Administração em percentual (%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 13.7- Serão aceitas a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%), sendo aceita taxa igual ou superior a 0% (zero por cento), sendo portanto, vedada a taxa negativa. O presente item, justifica-se vez que esta simula uma economicidade aparente mas não verdadeira, pois deixa espaço para variação de valor do combustível na bomba. Na prática, pode se ocorrer a majoração do valor do litro, o que acaba sendo repassado o custo para municipalidade.
- 13.8- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.
- 13.9- Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 13.10- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados:
- 13.11 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, para o Lote, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia, As licitantes vencedoras deverão disponibilizar rede de



fornecedores de combustíveis, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia;

13.12 - O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO —

As Empresas contratadas obrigam-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

- 14.1 Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;
- 14.2 Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso; 14.3 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante
- 14.4 Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- 14.5 Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- 14.6 Possibilitar ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- 14.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso; 14.8 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- 14.9 Apresentação da Rede Credenciada;
- 14.10 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 14.11 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 14.12 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 14.13 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando sub- sidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- 14.14 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- 14.15 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.16 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- 14. 17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.18 Dispor, permanentemente, para o Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 14.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comercias, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato:
- 14.20 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 14.21 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;



- 14.22 Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- 14.23 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 14.24 Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;
- 14.25 Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido no Estado da Bahia pela Agência Nacional de Petróleo ANP;
- 14.26 Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.
- 14.27 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;
- 14.28 Em caso de descredenciamento de oficinas, providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) boras
- 14.29 As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria contratada, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços. O presente item, justifica-se pela necessidade de emissão de comprovante e consequente demonstração de serviço efetivamente prestado pela contratada, de modo, a corroborar a quantidade de litros que de fato foram disponibilizados.
- 14.30 Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

15. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

- 15.1 O Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia indica para fins de credenciamento o mínimo de postos de combustíveis indicados pelos itens **9 e 13** deste Termo de Referência, de modo que a comprovação deve ser entregue no ato de assinatura do contrato.
- 15.2 Comprovação mediante relação indicando quantitativo, e contrato de credenciamento da rede de estabelecimentos credenciados e ativos, com a comprovação de reembolso através de notas fiscais ou comprovante de pagamento, indicando ocorrência de reembolso quinzenal ou mensal.

16. DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

- 16.1. A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo neste termo de referência, e no contrato, para execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no contrato, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos, sujeitar-se às seguintes penalidades:
- 16.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:
- I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos;
- III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos;



- 16.3. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital:
- 16.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.
- 16.5. As multas previstas no item 16.2, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 16.6. As multas previstas nesta clausula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 16.7. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 16.8. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DA AMOSTRA

- 17.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;
- 17.2 A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens objeto deste pregão de acordo com os quantitativos, rede credenciada e veículos estipulados neste termo de referencia.
- 17.3 A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "checklist" por uma comissão composta por servidores da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA BA.
- 17.4 A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos nos itens relacionados no termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;
- 17.5 Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra:
- 17.6 Caberá à comissão da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;
- 17.7 A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante;

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de junho de 2021.

Juliano de Araujo Guerra Secretario de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO ADM Nº 171/2021

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_	de 2021 .
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 PROCESSO ADM № 171/2021

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO

LOTE I

1.1- Lote I a contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Conceição da Feira/BA na rede credenciada da contratada, utilizando talonário com valor de face descriminado de acordo com a necessidade do Município;

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO						
COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
GASOLINA COMUM	40.000					
ETANOL	3.000					
DIESEL	30.000					
DIESEL S-10	40.000					
VALOR TOTAL ESTIMAT	VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A)					
TAXA DE ADMINISTRAÇÃ	ŎŎ	TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%)	VALOR ESTIMATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)			
Administração /gerencia		00%	, ,			
Desconto a incidir sobre	os preços dos combustíveis	Percentual de Desconto Estimativo (%) 0,00%	VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C) R\$ 0,00			
Valor Total Estimativo da	κ , υ,υυ					

Observações:

- 1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 2. O objeto da licitação é constituído por 2 (dois) lotes, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para cada lote.
- 3. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.
- 4. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação por lote. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante não inferior a zero e, entretanto, poderá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.



- 6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional
- 7. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para o Município.
- 7.1. Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 575.290,20 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e vinte centavos) corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).
- 7.2. Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R\$ 575.290,20 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e vinte centavos) corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.
- 7.3. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.
- 8. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato

EMPRESA CNPJ REPRESENTANTE LEGAL CPF PREGÃO ELETRÔNICO № /2021



PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021

PROCESSO ADM № 171/2021 ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO

LOTE II

1.1- Lote II a contratação de empresa especializada com sistema informatizado na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustível através de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório;

LOTE II

LOTEII						
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO						
	QUANT. ESTIMADA PARA 12					
COMBUSTÍVEL	MESES (Litros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
GASOLINA COMUM	90.000					
ETANOL	7.000					
DIESEL	70.000					
DIESEL S-10	100.000					
VALOR TOTAL ESTIMAT	IVO DA CONTRATAÇÃO (A)					
			VALOR ESTIMATIVO DA			
		TAXA/PERCENTUAL	TAXA DE			
TAXA DE ADMINISTRAÇÂ	O	ESTIMATIVO (%)	ADMINISTRAÇÃO (B)			
Administração /gerencia	mento combustíveis	00%	R\$			
		Percentual de Desconto	VALOR ESTIMATIVO			
Desconto a incidir sobre	os preços dos combustíveis	Estimativo (%)	DO DESCONTO (C)			
		0,00%	R\$ 0,00			
Valor Total Estimativo da	a Contratação (A+B-C)		R\$			

Observações:

- 1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 2. O objeto da licitação é constituído por 2 (dois) lotes, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para cada lote.
- 3. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.
- 4. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação por lote. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante não inferior a zero,



entretanto, poderá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

- 6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional
- 7. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para o Município.
- 7.1. Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 1.353.529,80 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).
- 7.2. Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R\$ 1.353.529,80 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.
- 7.3. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.
- 8. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato

EMPRESA CNPJ REPRESENTANTE LEGAL CPF



ANEXO III. A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PATRIMÔNIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA /BA TABELA 4

PLACA	MARCA	MODELO	ANO
PLT-8J00	FIAT	UNO ATRRACTIVE 1.0	2019
PLT-6I16	FIAT	UNO ATRRACTIVE 1.0	2019
PLT-3I13	FIAT	UNO ATRRACTIVE 1.0	2019
PLT-2120	FIAT	UNO ATRRACTIVE 1.0	2019
PLT-1H80	FIAT	UNO ATRRACTIVE 1.0	2019
PLQ-8A17	FIAT	UNO ATRRACTIVE 1.0	2019
PLQ-6J23	FIAT	UNO ATRRACTIVE 1.0	2019
PLQ-5C45	FIAT	UNO ATRRACTIVE 1.0	2019
PLQ-2A14	FIAT	UNO ATRRACTIVE 1.0	2019
PLQ-1H80	FIAT	UNO ATRRACTIVE 1.0	2019
PLQ-7D80	FIAT	FIORINO HD WK	2019
PLQ-1198	FIAT	STRADA HD WK	2018
NTO-7128	VW	KOMBI LOTAÇÃO	2010
QTX-5B52	VW	MASCA GRAN MIDI U	2019
QTX-3J98	VW	MASCA GRAN MIDI U	2019
QTX-2C58	VW	MASCA GRAN MIDI U	2019
QTX-9J96	VW	MASCA GRAN MIDI U	2019
OUU-1053	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
NYL-2951	IVECO	CITYCLASS 70C16	2010
OUU-6961	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
OUU-4643	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
OUU-1672	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
OUU-3294	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
OUU-3053	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
OUN-3860	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2013
NYS-9819	VW	15.190 EOD E.S.ORE	2010
OUU-7601	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
NTP-6028	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD	2010
PLL-3C97	VW	15.190 EOD E.HD ORE	2018
PJN-4261	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	2015
OZN-9219	M. BENZ	OF 1519 R.ORE	2014
PLA-4276	RENAULT	MASTER MARIMAR A	2018
OLB-9663	RENAULT	MASTERAMB RONTAN	2012
RCQ-7B58	FIAT	FIORINO GREENCAR AM	2020
QTU-2D45	RENAULT	SPRINTER VER AMB	2019
PLD-1012	RENAULT	MASTER BUS16 DCI	2010
PJG-7342	I	RENAULT KGOO RONTA AMB	2014
OZF-4320	FIAT	FIORINO 1.4 FLEX	2014



QTW-5J90		1	M.BENZ 416CDISPRINTERM	2020
NZD-8659		RENAULT	MASTER BUS16 DCI	2011
JSM-8891		FIAT	UNO MILLE WAY ECO	2009
NTS-1A63		VW	GOL 1.0	2010
AUO-8594		RENAULT	MASTER BUS16 D	2011
PKL-3699		VW	SAVEIRO MARIMAR AMB	2017
RCT-5B63		RENAULT	KWID ZEN 10MT	2020
RCT-9C05		RENAULT	KWID ZEN 10MT	2019
	out/45	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013
JRS-9004		FIAT	PALIO ELX FLEX	2008
OZC-9116		VW	26.280 CRM 6X4	2013
LXZ-0850		VW	8.140	1995
			PATROL	
			PATROL	
			RETRO	
			RETRO JCB	
			RETRO RANDON	
			BESOURINHO	
			MOTOR BOMBA	
			MOTOR BOMBA	
RCR-5F72		FIAT	MOBI LIKE	2020
PJW-9756		FIAT	PALIO	



PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 PROCESSO ADM № 171/2021

ANEXO IV

CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
, de 2021.
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 PROCESSO ADM № 171/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR no 123/2006) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementa nº 123/2006. ou
() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Le complementar nº 123/2006.
,de de 2021.
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREGÃO ELETRÔNICO № 171/2021 PROCESSO ADM № 013/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:
() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. [ou] [exclusivamente para microempresa: e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006]
() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.
,de de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 PROCESSO ADM № 171/2021

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR no 123/2006)

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 PROCESSO ADM № 171/2021

ANEXO VIII

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos,	para	fins	de	habilita	ação	em	pro	cesso	licita	tório,	que	a	em	presa
XXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX,	CN	NPJ	XXXX	(XXXXXX	αχχχ,	con	n	ender	reço	na
XXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX,	forne	ceu a	esta	institu	ição d	s mate	eriais	abaixo	refer	idos,	atend	dendo
integralmente a até a presente o	•	•		•		•		•	•	tidade e	quali	dade,	inexis	tindo
Especificação			Qua	ntitativo	ı		Prazo	de ent	rega					

,de	de 2021 .		
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL / A	 SSINATURA	



PREGÃO ELETRÔNICO № 171/2021 PROCESSO ADM № 013/2021

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE Em cumprimento ao Instrumento Convocilentificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nermos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigaçõe citação.	9.433/2005
ntagao.	
, de de 2021 .	
OME/RAZÃO SOCIAL CDE/ CNDI REDRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA	



PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 PROCESSO ADM № 171/2021

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (razão social/CNP não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União
dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídic de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, d Lei Estadual nº 9.433/2005).
, de de 2021 .
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 PROCESSO ADM № 171/2021

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituiçã Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/2005, que não empregamos meno de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 ano salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
, de de 2021 .
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 PROCESSO ADM № 171/2021

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº XXXXXXXX de prestação de serviços de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, lubrificantes e fornecimento de cartão de combustível, para atender a frota do Município de Conceição da Feira, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética ou ticket papel, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA DO ESTADO DA BAHIA e a

.....

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro — Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado, CONTRATADO, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, e disposições das Leis Federais 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações e Decreto Federal nº 10.024/19, resolvem celebrar o presente Contrato prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, para atender a frota do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 171/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket combustível em papel de segurança e gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência, neste último da seguinte forma:

- 1.1- Lote I fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de Conceição da Feira/BA na rede credenciada da contratada, utilizando talonário com valor de face descriminado de acordo com a necessidade do Município;
- 1.1.2 Lote II gerenciamento e controle do fornecimento de combustível através de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A implantação do serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. PARÁGRAFO QUARTO- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras



decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada dentro do Estado da Bahia, na rede credenciada no Estado da Bahia. A rede credenciada para abastecimento de combustível, deve contemplar, dentro do Estado da Bahia, no mínimo, este município licitante Conceição da Feira/BA, a cidade Pólo mais próxima Feira de Santana/BA e Salvador/BA, por haver necessidade de locomoção e transportes para a capital do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO /E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, demais documentos do mencionado certame, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, e deste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO QUARTO - As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização será exercida por profissional indicado pelo Contratante, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº **013/2021**, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição:

- a) Orientar estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
- c) Interditar paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
- d)-Informar comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.
- e)- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- f)- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



- g)- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- h)- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- i)- Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução dos serviços já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e consequente aceitação, emitindo Termo de Declaração de Conclusão dos Serviços Prestados Anexo XIV do Pregão Eletrônico nº 013/2021, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição;
- j)- Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;
- k)- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- l)- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- m)- Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

PARÁGRAFO SEXTO - DA DESCRIÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato abrangem a administração e gerenciamento do fornecimento de cartões de combustíveis para abastecimento de combustíveis da frota do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, conforme relação de veículos (tabela 4 do ANEXO I-A – Discriminação dos Produtos/Serviços Objeto de Contratação). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis junto a rede de credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART". Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. Para a manutenção, terá a implantação e operação de um sistema tecnológico integrado via WEB (internet) que viabilize a solicitação, autorização, pagamento e acompanhamento da manutenção junto às oficinas credenciadas, através da Contratada. Para tanto, deverão ser disponibilizados logins e senhas de acesso ao sistema para o gestor/fiscal do contrato. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas. As atividades de gerenciamento do abastecimento de combustíveis deverão conter:

- 6.1 Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;
- 6.2 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;
- 6.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;
- 6.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;
- 6.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;



- 6.6 Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso o Setor de Transportes do Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios;
- 6.6.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;
- 6.6.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;
- 6.6.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema; 6.6.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;
- 6.6.5 Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
- 6.6.6 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia;
- 6.6.7 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível; 6.6.8 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;
- 6.6.9 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;
- 6.6.10 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;
- 6.6.11 Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.12 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;
- 6.6.13 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;
- 6.6.14 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- 6.6.15 Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.
- 6.6.16 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02(dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e com qualquer tipo de combustível);
- 6.7 A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos; P

ARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar, ao Contratante, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos. As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 2000-PREFEITURA MUNICIPAL

ATIVIDADE : 2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

UNIDADE GESTORA:58000-SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

ATIVIDADE : 2.110- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

UNIDADE GESTORA:51000-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE : 2.035- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

ATIVIDADE : 2.037- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE : 2.038- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

ATIVIDADE : 2.039- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE GESTORA:54000-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE : 2.112- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE GESTORA:52000-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.042- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.044- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE : 2.097- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA:56000-SEC. MUNCIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE :2.111- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA. ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.023- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ATIVIDADE : 2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Lote I fornecimento de ticket combustível em papel de segurança, para abastecimento de veículos da frota do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA /BA na rede credenciada da contratada, utilizando talonário com valor de face descriminado de acordo com a necessidade do Município;

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO							
	QUANT. ESTIMADA PARA 12						
COMBUSTÍVEL	MESES (Litros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)				
GASOLINA COMUM	40.000						
ETANOL	3.000						
DIESEL	30.000						
DIESEL S-10	40.000						



VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A)		
		VALOR ESTIMATIVO
	TAXA/PERCENTUAL	DA TAXA DE
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	ESTIMATIVO (%)	ADMINISTRAÇÃO (B)
Administração /gerenciamento combustíveis	00%	
	Percentual de Desconto	VALOR ESTIMATIVO
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis	Estimativo (%)	DO DESCONTO (C)
	0,00%	R\$ 0,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C)		

Lote II - gerenciamento e controle do fornecimento de combustível de sistema tecnológico integrado, para uso de cartões eletrônicos com chip, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste instrumento convocatório;

LOTE II

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO			
COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GASOLINA COMUM	90.000		
ETANOL	7.000		
DIESEL	70.000		
DIESEL S-10	100.000		
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A)			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃ	ĂΟ	TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%)	VALOR ESTIMATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)
Administração /gerenciamento combustíveis		00%	R\$
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	VALOR ESTIMATIVO DO DESCONTO (C)
		0,00%	R\$ 0,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A+B-C)			R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na nota Fiscal deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta comercial da CONTRATADA, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter os preços oferecidos em sua proposta até no final deste contrato, ressalvada a hipótese de superveniência de majoração ou diminuição reconhecida no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços ofertados na proposta contratada já estão, inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e



equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente no fiel

cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo

de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos,

emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os

respectivos custos;

PARÁGRAFO SEXTO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua

regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a

variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão de reajustamento, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente

da solicitação do interessado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio

econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar

recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMO - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de

manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das

recargas dos cartões eletrônicos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos

equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de

operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitida a

sua prorrogação por sucessivos períodos, nas hipóteses previstas nos termos do inciso II do art. 57 da Lei

8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e

condições mais vantajosas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação deverá ser previamente justificada; autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e formalizada mediante termo aditivo, devendo, o pedido, ser realizado no

prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos

serão efetuados pela CONTRATADA nos temos das Normas de Garantia do fabricante, sem ônus para o

CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua

vigência, devendo ser executado por empregados da CONTRATADA com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONO - FLUXO OPERACIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento, rede de

postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo às demandas do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A discriminação da frota de veículos do Contratante encontra-se em Anexo a este instrumento, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou

serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratante informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos

com abastecimento objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão ser repassadas ao MUNICÍPIO DE Conceição da Feira todas as atualizações e

alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma

distância máxima de 3 (três) Km da sua sede, situada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro -

Conceição da Feira/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma

senha válida do usuário;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base

operacional, mediante rotina/senha específica;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

PARÁGRAFO QUARTO- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base

operacional;



PARÁGRAFO QUINTO - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

PARÁGRAFO SEXTO - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes do Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO- A Contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA

Além das obrigações constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº013/2021, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição, a CONTRATADA obriga-se

- a: 1) A implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens: a)- Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- b)- Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Município de Conceição da Feira do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- c)- Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
- d)- Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação do Contratante, a saber: Município de **Conceição da Feira** do Estado da Bahia, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- e)- Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pelo Contratante, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- f)- Possibilitar ao Contratante, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- g)- Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- h)- Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- i)- Apresentação da Rede Credenciada;
- j)- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- k)- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- I)- Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- m)-Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Município de **Conceição da Feira** do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;



- n)- Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Município de **Conceição da Feira** do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- o)- Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- p)- Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- q)- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- r)- Dispor, permanentemente, para o Setor de Transportes do Município de **Conceição da Feira** do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- s)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comercias, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- t)- Responder pelos danos causados diretamente ao Município de **Conceição da Feira** do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- u)- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- x)- Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- y)- Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;
- W)- Facultar ao Contratante o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- z)- Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- aa)- Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o Contratante;
- bb)- Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;
- cc)- Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);
- dd)- Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do siste ma com todas as suas funcionalidades previstas;
- ee)- Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- ff)- Credenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão, postos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na Capital, Região Metropolitana de Salvador RMS (inclusive Itaparica e Vera Cruz), e, no mínimo, nos municípios constantes no item 9 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 013/2021, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição;
- gg)- Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;



- hh)- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- ii)- Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cin co) anos;
- jj)- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; kk)- Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos
- II)-Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria Administrativa Financeira/Setor de Transportes, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido. mm)- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;
- nn)- Em caso de descredenciamento de oficinas, providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- oo)- Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.
- pp)- As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria contratada, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços.
- qq)- Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

PARÁGRAFO SEGUNDO- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Além das obrigações constantes do edital e anexos do Pregão eletrônico nº013/2021, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição, o Contratante obriga-se a:

- a)- Publicar o resumo do contrato e os aditamentos, se houver, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, observado o que dispõe as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- b)- Designar preposto para fiscalizar a execução do objeto contratual, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade única da Contratada, inclusive perante terceiros;
- c)- Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da sua assinatura;
- d)-Realizar o pagamento pela execução do contrato;

usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto deste Contrato;

- e)-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f)- Manter informados os seus servidores de toda a rede de estabelecimento credenciado;
- g)- Analisar os relatórios de fornecimento do mês, para melhor acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- h)- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- j)- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- k)-As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- l)-Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.



m)- Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular não previsto por este contrato, e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços contratados.

n)- Emitir TERMO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, após conclusão dos serviços prestados. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei № 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. P

ARÁGRAFO PRIMEIRO – Esgotados todos os prazos concedidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos cartões eletrônicos, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações assumidas neste Termo, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo; III- retenção de pagamento enquanto não atendidas as determinações do Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais Nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos Termos das Leis Federais Nº 10.520/02 e nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COBRANÇA JUDICIAL As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- b) A CONTRATADA está obrigada, durante toda a execução do contrato, a manter-se em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e a atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n º013/2021.
- c) O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.
- d) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

Cancaição da Faira

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato de Gerenciamento Informatizado, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será transcrito em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Conceição da Feira,			
João Pedro Labriola Cardozo Prefeito do Município de Conceição da Feira /BA CONTRATANTE			
Empresa CNPJ Representante Legal empresa Contratada			
TESTEMUNHAS:			
1. CPF			
2			